



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

TOMADA DE PREÇO - Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.112/2022

1. PREÂMBULO.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que no dia **30 de maio de 2022, às 09:00h**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, situado à Rua Manoel Andrade nº 12, centro – CEP: 59.270-000, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a Contratação de empresa de engenharia especializada para **“URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA ALMIR FREIRE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”**, conforme Contrato de Repasse de nº 913507/2021, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o município de Bom Jesus/RN, quando estará recebendo a documentação de habilitação e propostas de preços, de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, na legislação aplicável a espécie e nas cláusulas adiante enumeradas.

O Edital será fornecido, **em até 24h anterior à data do certame**, podendo ser retirado na prefeitura ou direto no site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

OBS: NÃO É NECESSÁRIO FAZER O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), JUNTO A PREFEITURA PARA PARTICIPAR DO CERTAME.

2. DO OBJETO.

2.1 – Contratação de empresa de engenharia especializada para **“URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA ALMIR FREIRE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, anexo I deste Edital.

3. DOS ANEXOS

3.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Declaração de Anuência da Licitante;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V – Modelo de Declaração referente ao Trabalhador Menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI;

Anexo VII – Modelo de Declaração de não possuir servidor público em seu quadro;

Anexo VIII – Planilhas.

4. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

4.1 – A sessão pública desta Tomada de Preço terá início com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas, no endereço, dia e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO: Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN.

DATA: 30/05/2022

HORÁRIO: 09h (nove horas)

4.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação, empresas de Construção Civil, legalmente estabelecidas no país, que sejam executantes especializados e satisfaçam as exigências inseridas no presente edital.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

5.2 – Entende-se por **DOCUMENTO CREDENCIAL**:

- a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da licitante;
- b) Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

5.2.2 – Cada representante poderá representar apenas uma licitante.

5.2.3 – O documento de representação poderá ser apresentado à CPL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando está o exigir.

5.2.4 – A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

5.3 - Caso não haja credenciamento de representante, a empresa licitante não será por este motivo considerado desclassificada do certame.

5.4 – Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas empresas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CPL.

5.5 - Caso participem deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, as mesmas deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a **Declaração constante do Anexo VI deste Edital** para que possam usufruir os benefícios constantes da mencionada Lei;

5.6 – Não poderão participar esta licitação:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal;
- c) sejam declaradas inidôneas, em qualquer Esfera de Governo (Consulta nos Sistemas competentes);
- d) estejam sob recuperação judicial e ou extrajudicial, dissoluções ou liquidações;
- e) tenham funcionário ou membro servidor da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou ainda responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido, exceto Fundações;
- f) constituídas sob forma de cooperativas e associações.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame e que tenham apresentado à Comissão de Licitação, no ato do Credenciamento, a Declaração constante do **Anexo VI** deste Edital, em conformidade com a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 9.1.2** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

6.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dois) dias úteis, conforme Art. 43, §1º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2 - A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

6.2 - Dos empates:

6.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

6.3 - Havendo empates, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

6.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.3.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item **6.2.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **6.2.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **6.3.1** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;

6.3.5 – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 – A DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO exigidas serão entregues à Comissão Permanente de Licitação no local e hora fixados, em envelopes fechados e opacos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Á

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

ABERTURA DIA 30/05/2022 AS 09:00 HORAS

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

ABERTURA DIA 30/05/2022 AS 09:00 HORAS

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

7.2 – Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. De sorte que se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo, 30 (TRINTA) MINUTOS antes do horário previsto para o início da sessão.

7.3 – Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope nº 02 (Proposta) antes do Envelope nº 01 (Documentação), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.4 – Decorrido o horário marcado para a abertura do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) **PODERÁ** conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da sessão, **prorrogáveis a seu exclusivo critério**. Após a CPL declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

8. DO PROCEDIMENTO



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

8.1 – O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, imprerivelmente, os envelopes “Documentação” e “Proposta”, até o dia, o horário e local fixados no preâmbulo deste Edital.

8.1.1 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte;

8.1.2 – As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

8.2 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto no ITEM 11.9.

8.3 – Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela CPL, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

8.3.1 – Abertos os envelopes “Documentação”, a CPL, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “Proposta”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.4 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste EDITAL, ou, ainda, com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 – Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

8.6 – Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela CPL e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios.

8.7 – Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela CPL para a abertura dos envelopes “Proposta”.

8.8 – As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da CPL, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

8.9 – Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo a “Proposta”, serão abertos:

8.9.1 – Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

8.9.2 – Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

8.9.3 – Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

8.10 – As aberturas dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes.

8.10.1 – Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;

8.10.2 – A inhabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.11 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da CPL até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

8.12 – Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricadas pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

8.13 – Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

8.14 – Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

8.15 – É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

8.16 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 – A documentação de habilitação (conforme art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93) deverá ser apresentada através do ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO, devidamente lacrado, devendo constar, exclusivamente, originais ou cópias autenticadas (conforme art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93) e de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e no exame correspondentes:

9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme art. 28, da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL (conforme art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

9.1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA (conforme Lei Federal 12.440/11)

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **vigente**, devidamente registrado na Junta Comercial, para comprovação da situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- b.1) As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

b.2) O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentados em publicações no Diário Oficial e registrados na junta comercial do Estado do domicílio ou sede da licitante.

b.3) As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e deverá constar de cópia dos **termos de abertura e encerramento do Livro Diário** do qual foi extraído, com o devido registro na junta comercial do Estado da sede da licitante. **Os balanços apresentados deverão estar acompanhados da Certidão de Regularidade do Contador (emitida pelo CRC) que assinou o balanço, vigente.**

b.4) A licitante deverá comprovar sua situação financeira mediante apuração e apresentação dos Índices de Liquidez, assinados pelo contador que assina o balanço e representante legal da empresa. As demonstrações contábeis seguirão as fórmulas e parâmetros abaixo indicados:

ET = Endividamento Total - menor ou igual a 1,0

LC = Liquidez Corrente – maior ou igual a 1,5

LG = Liquidez Geral - maior ou igual a 1,5

SG = Solvência Geral - maior ou igual a 1,5

Onde:

$$ET = \text{Endividamento Total} = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$SG = \text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

- ✓ Os índices a que se referem o presente subitem devem ser apresentados em **folha separada**, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, **atestado por contador**, com os dados do Balanço Patrimonial conforme exigência deste Edital.
- ✓ No caso do licitante ser constituído sob a forma de sociedade por cota de responsabilidade limitada, os cálculos deverão vir acompanhados da respectiva cópia do balanço correspondente.
- ✓ A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a Lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

9.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (conforme art. 30, Lei Federal nº 8.666/93):

a) Certificado de Registro e Quitação do CREA ou CAU da região a que está vinculada a **licitante**, devidamente válido em conformidade com a Resolução nº 266/79, do CONFEA; visado pelo CREA/RN OU CAU/RN (art. 69, da **Lei nº 5.194/66 c/c art. 1º, inciso II, da Resolução nº 265/79**, do CONFEA), quando a empresa tiver sua sede em outro Estado.

b) Comprovante de que a empresa licitante possui, em seu quadro permanente **(Comprovando através de carteira assinada ou contrato vigente)**, na data prevista para a entrega dos envelopes, engenheiro civil devidamente inscrito no CREA, com o Certificado de Registro e Quitação do CREA ou CAU da região a que o mesmo está vinculado;

c) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico com atestado, do Engenheiro ou Arquiteto, apresentado pela empresa onde o mesmo tenha executado o trabalho, com desempenho satisfatório, **devidamente chancelado no CREA** da região onde os serviços foram executados ou no **CAU competente**, quando couber, que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços descritos no Projeto Básico.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

9.1.6 – OUTROS:

- a) Declaração de Anuência da Licitante (Anexo III);
- b) Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo IV);
- c) DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);
- d) Declaração, que a mesma é uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da Lei, que atende e não contraria nenhuma das exposições da Lei Complementar nº 147/2014 (Anexo VI);
- e) Declaração de não possuir servidor público em seu quadro (Anexo VII);
- f) Declaração de Vistoria (emitida pela Prefeitura) – a vistoria prévia nos locais onde serão executados os serviços só poderá ser até as 13:00 horas do dia útil anterior ao certame. A vistoria deverá ser pré-agendada junto a secretaria de obras do município de Bom Jesus/RN, que será obrigada ser acompanhada pelo Engenheiro Civil da empresa, conforme comprovação de vínculo com a mesma.

f.1) Caso a empresa não deseje realizar a vistoria a mesma deverá apresentar uma declaração se responsabilizando pela não vistoria e assumindo qualquer risco a execução da obra, onde a mesma deverá ser assinada pelo Engenheiro Civil da Empresa.

9.2 – Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.3 – Os documentos exigidos nesta Tomada de Preço poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL, e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- c) A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
- d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pela CPL até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso sejam apresentados de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.
- e) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 – A proposta de preços, deverá apresentar-se em papel timbrado da empresa, além de devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa na última folha e rubricada nas demais, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e quantidades, deverá conter prazo de execução dos Serviços, validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; qualificação da licitante: (nome, endereço, CNPJ/MF, fone/fax) e valor global dos serviços em R\$ (reais) apresentado em algarismos e por extenso, caso haja divergências entre o valor representado por algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso da proposta.

10.1.1 - **QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, elaborado em papel próprio do licitante, contendo para cada item, o preço unitário composto em algarismo e por extenso e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário pelas respectivas quantidades para



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

obter-se o total do item. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação.

10.1.2 – **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**, unitários detalhados, conforme planilha apresentada no Anexo VIII.

10.1.3 - **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em modelo próprio da Licitante, demonstrando sua exequibilidade da forma a seguir:

- a) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.
- b) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;
- c) Valores mensais do faturamento previsto;
- d) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução dos Serviços.

10.1.4 - **BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS**, as licitantes deverão apresentar a composição detalhada do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas, com indicação das parcelas que o compõem.

10.1.5- Os documentos referentes aos sub-itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 deverão ser apresentados contendo o nome do licitante, identificação do signatário com menção explícita do seu título profissional, número da carteira profissional e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66.

10.2 – Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os produtos a serem fornecidos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega do objeto, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

10.3 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

10.4 – Em caso de discrepância, entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário.

10.5 – A licitante deverá apresentar as quantidades e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

10.6 – As propostas consideradas adequadas aos termos deste Edital serão verificadas pela CPL quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos da seguinte maneira:

- a) Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

11. DO JULGAMENTO

11.1 – O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de **Menor Valor Global**, nos termos do inciso I do § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com a cláusula-décima deste Edital.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido para contratação, sendo este fixado em **R\$352.099,77 (trezentos e cinquenta e dois mil, noventa e nove reais e setenta e sete centavos)**.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global, superiores a Planilha Orçamentária, limite máximo estabelecido constante do **Anexo VIII** do presente edital, a título de critério de aceitabilidade das propostas, conforme determina o **inciso X do Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93**.

11.6 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, **assim entendidas como sendo aquelas em que o valor global seja inferior a 70% menor dos seguintes valores:**



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

a) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado na Planilha Orçamentária.

11.7 – Não se admitirá proposta que apresentar preços (global ou unitário) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.8 – Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste certame.

11.9 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (OITO) DIAS ÚTEIS para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

11.10 – Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

11.11 – O julgamento das propostas será procedido em observância ao disposto nos Artigos 44, 45 e 48 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores e das condições estabelecidas neste Edital.

11.12 – A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para se orientar na sua decisão.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Edital.

12.1.1 – Caberá a CPL decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;

12.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1 – A interposição, o processamento e o julgamento de recursos administrativos em qualquer fase do procedimento licitatório reger-se-ão pelo art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório, bem como do pertinente termo de adjudicação.

15. DO CONTRATO

15.1 – Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo II deste Edital;

15.2 – A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação;

15.3 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pela Contratante.

15.4 – A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

15.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela PMBJ/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6 – É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

15.7 – A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 – A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério do TCE/RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2 – A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do PMBJ/RN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o PMBJ/RN;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria, bem como nos termos do respectivo contrato.

16.3 – A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

17.1 – A Contratada deverá iniciar o serviço num prazo de até 15 (quinze) dias após expedição da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente, indicando a Secretaria para o qual se destinará esse serviço, conforme especificações e condições de fornecimento indicadas no anexo I.

17.2 – O pagamento será efetuado de forma direta, conforme valores constantes da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria responsável pelos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais correspondentes e atestadas do recebimento, pelos órgãos competentes.

17.3 – As despesas decorrentes das aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral do Município.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 429 de 12 de novembro de 2021, é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 07.101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação: 1025 – Urbanização e Pavimentação de Ruas e Avenidas

Natureza: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fontes: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos / 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

Região: 0001 – Bom Jesus

Valor: R\$352.099,77 (trezentos e cinquenta e dois mil, noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

18.2 – Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei Federal nº 8.666/93).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto ora licitado, será aplicável à contratada a multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

19.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus** poderá aplicar à contratada multa, que está corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3 – Os atos contrários aos objetivos deste Edital, praticados por concorrentes, sujeitam os faltosos, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, cabendo sempre defesa prévia, recursos e vista ao processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

20.1 – O prazo contratual poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

20.2 – À PMBJ/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

20.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

20.4 – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Macaíba/RN, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

Bom Jesus/RN, 12 de maio de 2022

Francisco Cláudio Gomes de Souza
Presidente da CPL
Bom Jesus/RN



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 2.112/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 003/2022

OBRA: Contratação de empresa de engenharia especializada para “**URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA ALMIR FREIRE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”.

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados na obra acima mencionada, conforme Planilhas, constantes nesse processo.

DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

ESPECIFICAÇÃO:

Conteúdo do Serviço

1) Considera material e mão –de-obra para confecção e instalação da placa da obra.

Critério de Medição

1) Por metro quadrado.

Procedimento Executivo

1) A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 1 (uma) placa de obra conforme o modelo fornecido pela fiscalização.

2) A empresa também deverá instalar as placas da obra, de identificação da empresa e demais placas exigidas pela legislação corrente no canteiro de obras e em local de boa visibilidade.

LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Conteúdo do Serviço

1) Considera material e mão-de-obra para locação da obra e execução de gabarito de madeira.

Critério de Medição

1) Comprimento de alvenaria.

Procedimento Executivo

1) Construir o gabarito formado por guias de madeira, devidamente niveladas, pregadas a uma altura mínima de 60 cm, em caibros, afastados convenientemente do prédio a construir.

2) Mediante pregos cravados no topo dessas guias, através de coordenadas os alinhamentos são marcados com linhas esticadas, estas linhas marcarão os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo.

Recomendações Diversas

1) A locação deverá ser executada somente por profissional habilitado (utilizando instrumentos e métodos adequados), que deverá implantar marcos (estacas de posição) com cotas de nível perfeitamente definidas para demarcação dos eixos. A locação terá de ser global, sobre um ou mais quadros de madeira (gabaritos), que envolvam o perímetro da obra. As tábuas que compõem esses quadros precisam ser niveladas, bem fixadas e travadas, para resistirem à tensão dos fios de demarcação, sem oscilar nem fugir da posição correta.

2) É necessário fazer a verificação das estacas de posição (piquetes) das fundações, por meio da medida de diagonais (linhas traçadas para permitir a verificação, com o propósito de constituir –se hipotenusa de triângulos retângulos, cujos catetos se situam nos eixos da locação), da precisão da locação dentro dos limites aceitáveis pelas normas usuais de construção.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM.

Conteúdo do Serviço

- 1) Considera material e mão –de-obra para preparo e lançamento do concreto, colocação das guias.

Critério de Medição

- 2) Por comprimento de meio-fio colocado.

Procedimento Executivo

Este processo envolverá as seguintes etapas construtivas:

- 1) Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas de madeira ou de ponteiros de aço e linha fortemente distendida entre eles.
- 2) Regularização e execução de base de 5,0 cm de concreto, para regularização e apoio dos meios-fios, nos casos de terrenos sem suporte e quando previsto em projeto.
- 3) Assentamento das peças pré-moldadas de concreto, de acordo com os níveis do projeto.
- 4) Rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Recomendações gerais quanto à execução de meios –fios:

- 1) Em caso de pavimentos asfálticos, os meios-fios serão executados após a sua conclusão. No caso de pavimentos com paralelepípedos, serão executados previamente, delimitando a plataforma da via a ser implantada.
- 2) Para garantir maior resistência dos meios –fios a impactos laterais, quando estes não forem contidos por canteiros ou passeios, serão aplicadas escoras de concreto magro, espaçadas de 2 metros, constituídos de cubos de 25 cm da aresta.
- 3) Em qualquer dos casos, o processo eventualmente utilizado será adaptado às particularidades de cada obra e submetido à aprovação da Fiscalização.

Normas Técnicas

NBR12266 04 1992 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana.

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).

Conteúdo do Serviço

- 1) Inclui mão –de-obra e material para execução dos serviços de assentamento e rejuntamento da pavimentação com paralelepípedos, inclusive a execução do colchão de areia com média de 17cm de altura.

Critério de Medição

- 1) Por metro quadrado de pavimento assentado.

Procedimento Executivo

- 1) Calha para Drenagem: Em toda extensão do meio fio, a última fiada do paralelepípedo, será rebaixada em 3,00 cm com relação ao piso da pavimentação, distante 5,0 cm deste, ficando sua superfície perfeitamente definida e obedecendo a inclinação, desnível e distâncias indicadas em projeto, com a finalidade de conduzir as águas pluviais captadas pela pavimentação. Não haverá calha cortando a pavimentação nos cruzamentos das ruas.
- 2) O serviço de pavimentação será executado utilizando o método convencional, com pedras retangulares. Deverá ter execução primorosa, sendo utilizado pessoal qualificado e equipamentos adequados. O abaloamento na pavimentação deverá ser executado para evitar o acúmulo de águas de chuvas no pavimento e deverá ser de 3% para cada lado da via.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

3) O serviço obedecerá ao abaixo descrito:

3.1) Escolha dos materiais:

– Paralelepípedo:

Os paralelepípedos deverão ser de “rocha granítica” e devem obedecer às seguintes condições: As rochas deverão ser homogêneas, sem fendilhamentos e sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

- Resistência à compressão simples: maior do que 1.000kg/cm²;
- Peso específico aparente: mínimo de 2.400kg/cm³;
- Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0.5% em peso.

No que se referem à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso as dimensões da face inferior poderá diferir da face superior em mais de 2 cm.

Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

- Largura cm: 10 a 14;
- Comprimento cm: 16 a 20;
- Altura cm: 10 a 14.

Não será permitido o recebimento de paralelepípedos e meio-fio com cortes defeituosos – ou com variação de dimensões acima de 20%. A amostra de cada tipo de pedras será previamente submetida à aprovação da Prefeitura Municipal.

Material para rejuntamento:

O pavimento será rejuntado em uma etapa, após o assentamento dos paralelepípedos no colchão de areia, com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3.

3.2) Serviços:

- Aparelhos e Níveis:

O aparelho das pedras deverá apresentar juntas perfeitamente definidas e amarradas, obedecendo aos níveis indicados no projeto.

- Assentamento:

As pedras serão assentes sobre colchão de areia perfeitamente compactado com utilização de vibrador mecânico e, suas juntas devidamente preenchidas com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3. Os meios fios serão assentados, obedecendo ao perfeito alinhamento e nivelamento, determinado na locação, e com a utilização da mesma argamassa.

- Rejuntamento:

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização que, entretanto, deverá acompanhar de perto o assentamento, principalmente, em períodos chuvosos ou em áreas sujeitas a outros fatores externos que possam comprometer a perfeita execução dos serviços. O rejuntamento será feito com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3. A cura da superfície das juntas preenchidas com esta argamassa deverá se proceder pelo menos durante 14 dias após sua aplicação, devendo a liberação para o tráfego ser feita somente pós 21 dias.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

EXECUÇÃO DE PÁTIO / ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10CM, ESPESSURA DE 6CM.

Conteúdo do Serviço

1) Considera material e mão –de-obra para espalhar a areia, assentar os blocos e preencher as juntas.

Critério de Medição

1) Pela área efetiva do piso.

Procedimento Executivo

- 1) O terreno deve estar regularizado e devidamente compactado.
- 2) Espalhar uma camada de areia de 6cm, em linhas transversais em relação à direção do tráfego.
- 3) As peças devem ser assentadas sobre o lastro de areia, encaixando perfeitamente, formando fiadas e mantendo a homogeneidade da espessura das juntas.
- 4) Preencher as juntas com areia, saturando-as completamente.

Normas Técnicas

NBR978103-1987 – Peças de concreto para pavimentação.

EXECUÇÃO DE PÁTIO / ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20X10CM, ESPESSURA DE 6CM.

Conteúdo do Serviço

1) Considera material e mão –de-obra para espalhar a areia, assentar os blocos e preencher as juntas.

Critério de Medição

1) Pela área efetiva do piso.

Procedimento Executivo

- 1) O terreno deve estar regularizado e devidamente compactado.
- 2) Espalhar uma camada de areia de 6cm, em linhas transversais em relação à direção do tráfego.
- 3) As peças devem ser assentadas sobre o lastro de areia, encaixando perfeitamente, formando fiadas e mantendo a homogeneidade da espessura das juntas.
- 4) Preencher as juntas com areia, saturando-as completamente.

Normas Técnicas

NBR978103-1987 – Peças de concreto para pavimentação.

PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.

Conteúdo do Serviço

- 1) Considera material e mão –de-obra para preparo da argamassa e assentamento das peças, exceto serviços de regularização da base.
- 2) Considerou-se consumo de cimento para pasta sobre a base antes da aplicação da argamassa de assentamento, para melhorar a aderência.
- 3) Considerou-se perda de 10% para o ladrilho, podendo estas perdas variarem de 5 a 15% de acordo com características apresentadas na seção de produtividade e consumo variáveis.

Critério de Medição

1) Pela área efetiva do piso.

Procedimento Executivo

1) Certificar-se de que a superfície está limpa, regularizada e moldada;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

2) Adicionar água à argamassa colante, na proporção indicada pelo fabricante, amassando-a até se tornar homogênea. Deixar em repouso por cerca de 15 minutos e tornar amassá-la, sem novo acréscimo de água antes de aplicá-la, o que deverá ocorrer antes de decorridas cerca de 2h do seu preparo.

3) Estender argamassa com o lado liso da desempenadeira de aço sobre a base; em seguida, passar o lado denteado da desempenadeira sobre a argamassa recém-aplicada, formando sulcos e cordões paralelos. O excesso de argamassa a ser retirado deverá ser misturado novamente ao restante do material preparado, sem adicionar mais água.

4) Aplicar as peças sobre os cordões e pressioná-las com os dedos, batendo com o martelo de borracha até conseguir o amassamento dos cordões. No máximo até 1 hora após o assentamento dos ladrilhos, limpar com espuma de borracha, limpa e úmida.

PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE FIBRA DE POLIPROPILENO APROXIMADA DE 6 KG/M³.

Conteúdo do Serviço

1) Considera materiais e mão –de-obra para dosagem, preparo e mistura de concreto virado em obra com betoneira.

2) Não estão considerados nesta composição o transporte, lançamento, adensamento e acabamento do concreto.

Critério de Medição

1) Volume de concreto.

Procedimento Executivo

1) MISTURA: a sequência da colocação dos materiais na betoneira deve ser a seguinte: brita, água com eventuais aditivos líquidos, cimento e por último a areia, que devem ser colocados com a betoneira girando e o amassamento deve durar o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos.

2) ENSAIOS: programar a moldagem de corpos –de-prova para cada etapa construtiva, no máximo a cada 25 a 30 m³ de concreto amassado e pelo menos uma vez por dia e sempre que houver alteração de traço, mudança de agregados ou marcas de cimento. Realizar ensaios de resistência dos corpos –de-prova com idade de sete dias. A resistência alcançada deve ser maior que 60% da resistência característica exigido pelo projeto aos 28 dias.

Normas Técnicas

NBR12655 08 2006 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle e recebimento – Procedimento.

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 90CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO.

Conteúdo do Serviço

1) Consideram-se material e mão-de-obra para preparo da argamassa, marcação e execução da alvenaria de vedação.

Excetos os serviços de fixação (encunhamento) da alvenaria.

2) Perda adotada para os blocos cerâmicos: 10%.

Critério de Medição

1) Pela área. Considerar cheios os vãos com área inferior ou igual a 2 m². Vãos com área superior a 2 m², descontar apenas o que exceder a essa área.

Procedimento Executivo



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

- 1) Executar a marcação da modulação da alvenaria, assentando-se os blocos dos cantos, em seguida, fazer a marcação da primeira fiada com blocos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento.
- 2) Atenção à construção dos cantos, que deve ser efetuada verificando -se o nivelamento, perpendicularidade, prumo e espessura das juntas, porque eles servirão como gabarito para a construção em si.
- 3) Esticar uma linha que servirá como guia, garantindo o prumo e horizontalidade da fiada.
- 4) Verificar o prumo de cada bloco assentado.
- 5) As juntas entre os blocos devem estar completamente cheias, com espessura de 12 mm.
- 6) As juntas verticais não devem coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos blocos.

Normas Técnicas

NR18 01 1950 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção -18.13 - Medidas de proteção contra quedas de altura.

LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3CM.

Conteúdo do Serviço

- 1) Fornecimento de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 3 cm. Será preparado em obra e concretagem com meios mecânicos, para formação de lastro de concreto e nivelamento da base da fundação, no fundo da escavação previamente realizada.

Critério de Medição

- 1) Pela área (m²).

Procedimento Executivo

- 1) Verificar -se-á, visualmente ou através dos ensaios que se julguem oportunos, que o terreno de apoio àquela corresponde às previsões de projeto. O resultado de tal inspeção, definindo a profundidade da fundação de cada um dos apoios da obra, sua forma e dimensões, e o tipo e consistência do terreno, será incorporado à documentação final da obra. Em particular, deve-se verificar que o nível de apoio da fundação se ajusta ao previsto e que a estratigrafia coincide com a estimada no estudo geotécnico, que o lençol freático e as condições hidrogeológicas se ajustam às previstas, que o terreno apresenta uma resistência e uma umidade similares à suposta no estudo geotécnico, que não se detectam defeitos evidentes tais como cavernas, falhas, galerias, poços, etc., e, por último, que não se detectam correntes subterrâneas que possam produzir escavações ou arrastamentos. Uma vez realizadas estas verificações, confirmar -se-á a existência dos elementos enterrados da instalação de ligação a terra, e que o plano de apoio do terreno é horizontal e apresenta uma superfície limpa.
- 2) Serão suspensos os trabalhos de concretagem quando chova com intensidade, neve, exista vento excessivo, uma temperatura ambiente superior a 40°C ou se preveja que dentro das 48 horas seguintes possa descer a temperatura ambiente abaixo dos 0°C.
- 3) Deverá dispor-se na obra de uma série de meios, em previsão de que se produzam alterações bruscas das condições ambientais durante a concretagem ou posterior período de pega, não podendo começar a concretagem dos diferentes elementos sem a autorização por escrito do diretor de fiscalização de obra.
- 4) Marcação. Colocação de pontos e/ou formação de mestras. Preparação do concreto. Concretagem e compactação do concreto. Arremate e nivelamento do concreto.
- 5) A superfície ficará horizontal e plana.

Normas Técnicas

- 1) ABNT NBR 12655. Concreto de cimento Portland. Preparo, controle e recebimento. Procedimento.
- 2) ABNT NBR 6122. Projeto e execução de fundações.
- 3) ABNT NBR 14931. Execução de estruturas de concreto. Procedimento.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.

Conteúdo do Serviço

- 1) Considera material e mão -de-obra para preparo e aplicação da argamassa.
- 2) O chapisco é empregado como base para outros revestimentos, quando a superfície for muito lisa ou pouco aderente, ou ainda quando apresentar áreas com diferentes graus de absorção.

Critério de Medição

- 1) Pela área de aplicação do chapisco.

Procedimento Executivo

- 1) Para aplicação do chapisco, a base devera estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.
- 2) Quando a base apresentar elevada absorção, molhar antes da aplicação.
- 3) A aplicação do chapisco devera ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base que se pretende revestir.

Normas Técnicas

NBR7200 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Procedimento (Mês/Ano: 08/1998).

MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM.

Conteúdo do Serviço

- 1) Consideram -se materiais, equipamentos e mão de obra para preparo e aplicação da argamassa. Consideram -se materiais, equipamentos e mão de obra para preparo e aplicação da argamassa.

Critério de Medição

- 1) Pela área de parede executada, considerar cheios os vãos com área inferior ou igual a 2 m². Vãos com área superior a 2m², descontar apenas o que exceder a essa área (m²).

Procedimento Executivo

- 1) A massa única deve ser iniciada somente antes de concluído os revestimentos, obedecendo aos seguintes prazos mínimos:

-24 horas após a aplicação do chapisco;

-14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para início do emboço.

- 2) A espessura máxima admitida para o revestimento é de 20 mm, segundo NBR 13749. Usar guias para sarrafeamento, com espaços de, no mínimo, 2,00 metros. Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, entre as guias, em camada uniforme de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro. Desvio de prumo tolerável: 3 mm/m.

- 3) Retirar o excesso e regularizar a superfície com a passagem do sarrafo. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo -se a operação até se conseguir uma superfície cheia e homogênea.

- 4) A massa única terá a superfície lisa pronta para recebimento da pintura e o emboço terá superfície áspera para recebimento do revestimento cerâmico no caso.

- 5) Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

Normas Técnicas

NR18-Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção – (18.17) Alvenaria, revestimentos e acabamentos.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.

Conteúdo do Serviço

1) Consideram -se material e mão -de-obra para aplicação de massa acrílica em parede.

Critério de Medição

1) Por área de aplicação do emassamento.

Procedimento Executivo

- 1) A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca e isenta de gordura, graxa ou mofo.
- 2) Aplicar sobre o reboco selador e aguardar a cura e secagem por no mínimo 30 dias.
- 3) Concreto, gesso ou blocos de concreto aplicar previamente fundo preparador.
- 4) Intervalo de 2 horas sobre as demãos.

PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI.

Conteúdo do Serviço

1) Considera material e mão-de-obra para aplicação do revestimento. Não inclui preparação da superfície.

Critério de Medição

1) Pela área de pintura.

Procedimento Executivo

- 1) A superfície de aplicação deve estar seca, firme, sem poeira, manchas de ferrugem, resíduos orgânicos e ferrosos, sabão e gordura.
- 2) Remover partes soltas e mal -aderidas, como no caso de repintura.
- 3) Reboco novo recomenda -se, no mínimo 28 dias de cura para início da pintura. Trincas profundas, irregularidades e porosidades devem ser corrigidas.
- 4) A aplicação deve ser feita a rolo com espuma para marcar a massa.

Normas Técnicas

NR18 - Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção - 18.17 - Alvenaria, revestimentos e acabamentos (Mês/Ano: 01/1950)

NBR7200 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Procedimento (Mês/Ano: 08/1998)

Bom Jesus/RN, 12 de maio de 2022

Antônio Diogo Araújo
Engenheiro Civil – CREA/RN 211.303.880-3
Bom Jesus/RN



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO PMBJ/RN N.º xxx/2022

TOMADA DE PREÇO N.º xxx/2022

CONTRATO Nº XXXX/2022 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA “URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA ALMIR FREIRE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº XXX/2022.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, com sede à Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Clécio da Câmara Azevedo, brasileiro, casado, residente a Rua Manoel Ângelo Bezerra nº 91 - Centro – Bom Jesus/RN, portador do RG nº 514.929 - SSP/RN e CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita com o CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, xxxxx, Bairro xxxxxx, Natal/RN, aqui representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **Contratado**, com fundamento nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações e da **Tomada de Preço nº xxx/2022**, cujo regime de execução é **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para “**URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA ALMIR FREIRE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Pela realização do serviço, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$xxxxxxxx (xx)**, a ser pago conforme pedido de medição, valor esse apresentado em sua Proposta de Preço no certame licitatório de modalidade Tomada de Preço nº xxx/2022, constantes nos autos do processo de nº xxxxx/2022.

2.2. No valor a ser pago já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços.

2.3. O mesmo só poderá sofrer algum reajuste, desde que esteja em conformidade com o Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para início dos serviços dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento e posterior emissão da Ordem de Serviço, tendo como prazo de 15 (quinze) dias, após a emissão da mesma, para início dos trabalhos, conforme item 17.1 do edital, obedecendo a Planilha Cronológica e Financeira apresentada no certame licitatório de modalidade Tomada de Preço nº xxx/2022, constantes nos autos do processo de nº xxx/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Esse contrato entra em vigor em sua assinatura tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses. Podendo o mesmo ser prorrogado quando estiver em conformidade com o Artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
- c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado;
- d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
- e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 429 de 12 de novembro de 2021, é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 07.101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação: 1025 – Urbanização e Pavimentação de Ruas e Avenidas

Natureza: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fontes: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos / 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

Região: 0001 – Bom Jesus

Valor: R\$352.099,77 (trezentos e cinquenta e dois mil, noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

6.2 – Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será condicionado à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
- b) Certidão Negativa quanto à Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 7.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3. O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

7.4 - O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Tomada de Preço n.º xxx/2022 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus, caracteriza o



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, sobre o valor total da Ordem de Compra.

9.3. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1% (**zero vírgula um por cento**), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;

c) Multa de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 9.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas “b”, “c” e “d”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Bom Jesus o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

9.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento da contratação a Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxx que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

Clécio da Câmara Azevedo
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Representante da Vencedora)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA LICITANTE

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO PMBJ/RN N.º xxx/2022
TOMADA DE PREÇO N.º xxx/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para “**URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA ALMIR FREIRE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”.

Para efeito de participação na **TOMADA DE PREÇO** em referência, declaramos que por meio da análise e exame da documentação integrante do EDITAL e de informações obtidas, sempre que necessário, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Declaramos que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento e concordamos em prestar os serviços de acordo com as especificações propostas, pelos respectivos preços, mediante regular convocação.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em toda as fases da licitação.

xxxxxxxxxxxxx/RN, ____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do representante legal da LICITANTE)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(em papel timbrado da empresa)

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº.
***** com sede na ***** (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de
Preço nº. ____/2022, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos
supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, ***** de ***** de 2022

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO PMBJ/RN N.º xxx/2022

TOMADA DE PREÇO N.º xxx/2022

_____(razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação na Tomada de Preço n.º XXX/2021, Declara expressamente que:

1) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/ Data

Nome e Assinatura do responsável

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE MEI/ ME/EPP.

(em papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Ref.: LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº xxx/2022.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP/MEI, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

Em, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

(em papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

D E C L A R A Ç ã O

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados. (Conforme disciplinado no Art 18, XII da lei 12.708/2012)

xxxxxxxx/RN, xxx de xxxxxxx de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

ANEXO VIII – PLANILHAS

Planilhas

- Planilha de Quantitativos e Preços Básicos;
- Planilha de Composição dos Preços;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Planilha de Bonificação de Despesas Indiretas.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
913507/2021	913507/2021	MUNICÍPIO DE BOM JESUS	URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA AV. ALMIR FREIRE, SEDE DESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS
LOCALIDADE SINAPI NATAL	DATA BASE 10-21 (DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
		URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA AV. ALMIR FREIRE, SEDE DESTE	BOM JESUS/RN
			BDI 1 25,59% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA AV. ALMIR FREIRE, SEDE DESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS - RN									
1.5.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X18X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	1.406,20	19,91	BDI 1	25,00	35.165,00
1.5.3.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	M2	137,00	47,77	BDI 1	59,99	8.218,63
1.5.4.	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PATIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAÇADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM, AF_12/2015	M2	1.424,66	40,00	BDI 1	50,24	71.574,92
1.5.5.	SINAPI	93680	EXECUÇÃO DE PATIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAÇADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM, AF_12/2015	M2	1.066,03	43,00	BDI 1	54,00	57.673,62
1.5.6.	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF_05/2020	M	426,74	30,00	BDI 1	37,68	16.079,56
1.6.			CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO					-	22.019,13
1.6.1.	SINAPI	97738	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE FIBRA DE POLIPROPILENO APROXIMADA DE 6 KG/M³, AF_01/2018, P	M3	3,27	4.000,00	BDI 1	5.023,60	16.427,17
1.6.2.	SINAPI	89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO, AF_11/2014	M2	14,90	68,77	BDI 1	86,37	1.286,91
1.6.3.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESURA DE 3 CM, AF_07/2016	M2	16,38	14,25	BDI 1	17,90	293,20
1.6.4.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF_06/2014	M2	14,90	3,13	BDI 1	3,93	58,56
1.6.5.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF_06/2014	M2	14,90	25,41	BDI 1	31,91	475,46
1.6.6.	SINAPI	88487	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF_06/2014	M2	57,51	10,73	BDI 1	13,48	775,23
1.6.7.	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃO, INCLUSO PRIMER EPOXI, AF_05/2021	M2	57,51	30,00	BDI 1	37,68	2.166,98
1.6.8.	ORSE	04923	ACABAMENTO SUPERFICIAL DE CONCRETO COM LIXAMENTO E POLIMENTO	M2	37,64	11,33	BDI 1	14,23	535,62

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

PMW3.0.4

Antônio Diogo Araújo
Engenheiro Civil

CREA 211 303 881-3

Clecio da Câmara Azevedo

CPF 308 060 624-87

Prefeito

Bom Jesus/RN



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 913507/2021	Nº SICONV 913507/2021	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE BOM JESUS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA AV. ALMIR FREIRE, SEDE DESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS
LOCALIDADE SINAPI NATAL	DATA BASE 10-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA AV. ALMIR FREIRE, SEDE DESTE	MUNICÍPIO / UF BOM JESUS/RN
		BDI 1 25,59%	BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA AV. ALMIR FREIRE, SEDE DESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS - RN									
382.085,77									

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

BOM JESUS/RN
Local
Data
terça-feira, 4 de janeiro de 2022

Clecio da Câmara Azevedo
CPF: 308.060.624-87
Prefeito
Bom Jesus/PN

Responsável Técnico
Nome: ANTONIO DIOGO ARAUJO
CREA/CAU: 211.303.880-3
ART/RRT: 0

RECURSO



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA AV. ALMIR FREIRE, SEDE DESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS - RN

Nº SICONV
913507/2021

Nº OPERAÇÃO
913507/2021

PROPORLENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE BOM JESUS

FRENTES DE OBRA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	TRECHO A	TRECHO B
1.	URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA AV. ALMIR FREIRE, SEDE DESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS - RN					TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$)	91.044,24	56.225,57
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00	MEMORIA DE CALCULO ANEXO	1. Adm	Administração Local	1,00	
1.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	6,00	MEMORIA DE CALCULO ANEXO	2.CO	CONTORNO (MEIO-FIO)	6,00	
1.3.	URBANIZAÇÃO - TRECHO A					CONTORNO (MEIO-FIO)		
1.3.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	M	315,62	MEMORIA DE CALCULO ANEXO	2.CO	CONTORNO (MEIO-FIO)	315,62	
1.3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	315,62	MEMORIA DE CALCULO ANEXO	2.CO	CONTORNO (MEIO-FIO)	315,62	
1.3.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	M2	308,14	MEMORIA DE CALCULO ANEXO	5.PAV	PAVIMENTAÇÃO	308,14	
1.3.4	EXECUÇÃO DE PATIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVIDO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, AF_12/2015	M2	338,71	MEMORIA DE CALCULO ANEXO	3.INT	INTERTRAVIDO NATURAL	338,71	
1.3.5	EXECUÇÃO DE PATIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVIDO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, AF_12/2015	M2	367,87	MEMORIA DE CALCULO ANEXO	4.INT	INTERTRAVIDO COLORIDO	367,87	
1.3.6	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA AF_05/2020	M	85,00	MEMORIA DE CALCULO ANEXO	2.CO	CONTORNO (MEIO-FIO)	85,00	
1.4.	URBANIZAÇÃO - TRECHO B					CONTORNO (MEIO-FIO)		
1.4.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	M	388,19	MEMORIA DE CALCULO ANEXO	2.CO	CONTORNO (MEIO-FIO)		388,19
1.4.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	388,19	MEMORIA DE CALCULO ANEXO	2.CO	CONTORNO (MEIO-FIO)		388,19
1.4.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	M2	137,00	MEMORIA DE CALCULO ANEXO	5.PAV	PAVIMENTAÇÃO		137,00
1.4.4	EXECUÇÃO DE PATIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVIDO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, AF_12/2015	M2	305,50	MEMORIA DE CALCULO ANEXO	3.INT	INTERTRAVIDO NATURAL		305,50
1.4.5	EXECUÇÃO DE PATIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVIDO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, AF_12/2015	M2	335,72	MEMORIA DE CALCULO ANEXO	4.INT	INTERTRAVIDO COLORIDO		335,72
1.4.6	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA AF_05/2020	M	95,64	MEMORIA DE CALCULO ANEXO	2.CO	CONTORNO (MEIO-FIO)		95,64
1.5.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	M	1.406,20	MEMORIA DE CALCULO ANEXO	2.CO	CONTORNO (MEIO-FIO)		

Antônio Diogo Araújo
Engenheiro Civil
CPEA 211 303 RRN-2

Clecio da Câmara Azevedo
CPF: 308 060 624-87
Prefeito
Bom Jesus/RN



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA AV. ALMIR FREIRE, SEDE DESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS - RN

Nº SICONV
913507/2021

Nº OPERAÇÃO
913507/2021

PROponente / Tomador
MUNICÍPIO DE BOM JESUS

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agropador de Eventos	TRECHO A	TRECHO B
1.5.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_09/2016	M	1.408,20	MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO	2 CO	CONTO RNO (MEIO-FIO)	91.044,24	65.226,57
1.5.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	137,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO	5 PA	PAVIMENTAÇÃO		
1.5.4	EXECUÇÃO DE PATIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015	M2	1.424,66	MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO	3 INT	INTERTRAVADO NATURAL		
1.5.5	EXECUÇÃO DE PATIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015	M2	1.088,03	MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO	4 INT	INTERTRAVADO COLORIDO		
1.5.6	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	428,74	MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO	2 CO	CONTO RNO (MEIO-FIO)		
1.6	CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO		-					
1.6.1	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE FIBRA DE POLIPROPILENO APROXIMADA DE 8 KG/M³. AF_01/2018, P	M3	3,27	MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO	6 MC	MONUMENTO	3,27	
1.6.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	14,90	MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO	6 MC	MONUMENTO	14,90	
1.6.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	16,38	MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO	6 MC	MONUMENTO	16,38	
1.6.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_08/2014	M2	14,90	MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO	6 MC	MONUMENTO	14,90	
1.6.5	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	14,90	MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO	6 MC	MONUMENTO	14,90	
1.6.6	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃO S. AF_06/2014	M2	57,51	MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO	6 MC	MONUMENTO	57,51	
1.6.7	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃO S, INCLUSO PRIMER EPOXI. AF_05/2021	M2	57,51	MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO	6 MC	MONUMENTO	57,51	
1.6.8	ACABAMENTO SUPERFICIAL DE CONCRETO COM LIXAMENTO E POLIMENTO	M2	37,64	MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO	6 MC	MONUMENTO	37,64	

BOM JESUS/RN
Local

terça-feira, 4 de janeiro de 2022

Responsável Técnico
Nome: ANTONIO DIOGO ARAÚJO
CREACAU: 211.303.880-3

C. C. A.
Presidente da Câmara Azevedo
CPF: 308.060.624-87
Prefeito
Bom Jesus/RN



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA AV. ALMIR FREIRE, SEDE DESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS - RN

Nº SICONV
913507/2021

Nº OPERAÇÃO
913507/2021

PROponente / TOMADOR
MUNICÍPIO DE BOM JESUS

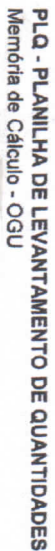
FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	Agrupador de Eventos	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	1	2
URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA AV. ALMIR FREIRE, SEDE DESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS - RN									91.024,24	66.226,67

ART/RRT:

Antônio Diogo Araújo
Engenheiro Civil
CREA. 211 303 880-3

Clecio da Câmara Azevedo
CPF: 308.060.624-87
Prefeito
Bom Jesus/RN

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA A**

IR FREIRE, SEDE DESTE MUNICIPIO DE BOM

N° SICONV
913507/2021

Nº OPERAÇÃO
913507/2021

PROponente / Tomador
MUNICIPIO DE BOM JESUS

TRECHO "C"
A "T"

PMv3.0.4

Antônio Diego Araújo
Engenheiro Civil
CREA 211 303 889 5

Clécio da Câmara Azevedo
CPF 308 060 624-87
Prefeito
Bom Jesus/RN



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA AV. ALMIR FREIRE, SEDE DESTE MUNICÍPIO DE BOM

Nº OPERAÇÃO
913507/2021

PROponente / Tomador
Municipio de Bom Jesus

BOM JESUS/RN
Local

Responsável Técnico

Nome: ANTÔNIO DIOGO ARAÚJO
CREAM/CAU: 211.303.880-3

Clecio da Câmara Azevedo
CPF 308.060.624-87
Prefeito
Bom Jesus/RN



PLA - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA AV. ALMIR FREIRE, SEDE DESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS - RN
Nº SICONV: 913507/2021
Nº OPERAÇÃO: 913507/2021
PROponente / Tomador: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4						
URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA AV. ALMIR FREIRE, SEDE DESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS - RN				189,603,28							
Data											


Antônio Diogo Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 211 303 880-3


Clécio da Câmara Azevedo
CPF: 308 060 624-87
Prefeito
Bom Jesus/RN

COMPOSIÇÕES

[illegible]

Antônio Diogo Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 211 303 880-3



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grav de Sítio
#PUBICO

Nº OPERAÇÃO 913507/2021
Nº SICONV 913507/2021
PROPOSTANTE TOMADOR
MUNICÍPIO DE BOM JESUS

APELIDO EMPREENDIMENTO
URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA AV. ALMIR FREIRE, SEDE DES

DESCRIÇÃO DO LOTE
URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA AV. ALMIR FREIRE, SEDE DESTE MUNICÍPI

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA AV. ALMIR	352.099,77	% Período	04/18	06/18	08/18	07/18	09/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
			% Período	20,56%	18,45%	15,50%	23,76%	23,73%							
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	18.326,70	% Período	20,56%	18,45%	15,50%	23,76%	23,73%							
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.384,82	% Período	100,00%											
1.3.	URBANIZAÇÃO - TRECHO A	66.840,29	% Período	100,00%											
1.4.	URBANIZAÇÃO - TRECHO B	55.225,57	% Período		100,00%										
1.4.	URBANIZAÇÃO - TRECHO "C" A "I"	189.503,26	% Período			27,45%	42,11%	30,43%							
1.5.	CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO	22.019,13	% Período					100,00%							
1.6.			%:	20,56%	18,45%	15,50%	23,76%	23,73%							
			Repassar	59.061,70	47.254,05	44.524,98	68.275,77	68.189,52							
			Contrapartida:	13.319,70	10.656,82	10.041,35	15.397,88	15.379,22							
			Outros:												
			Investimento:	72.381,40	87.910,87	64.566,30	83.673,45	83.567,76							
			%:	20,56%	37,00%	52,50%	78,27%	100,00%							
			Repassar	59.061,70	106.315,75	150.840,71	219.116,48	287.306,00							
			Contrapartida:	13.319,70	23.978,52	34.017,87	49.415,55	64.793,77							
			Outros:												
			Investimento:	72.381,40	130.292,27	184.858,57	265.532,02	352.099,77							
			Acumulado:												

Total: R\$ 352.099,77

BOM JESUS/RN
Local

terça-feira, 4 de janeiro de 2022
Data

Clecio da Câmara Azevedo
CPF 308.060.624-87
Prefeito
Bom Jesus/RN

Responsável Técnico
Nome: ANTONIO DIOGO ARAUJO
CREACAU: 211.303.880-3
ARTIRRT:

Nº OPERAÇÃO
913507/2021Nº SICONV
913507/2021PROPONENTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE BOM JESUS**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA AV. ALMIR FREIRE, SEDE DESTE MUNICIPIO DE BOM JESUS - RN / URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA AV.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,93%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,59%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:BOM JESUS/RN
Localquinta-feira, 9 de dezembro de 2021
Data

Responsável Técnico

Nome: ANTÔNIO DIOGO ARAÚJO

CREA/CAU: 211.303.880-3

ART/RRT: 0

C C A
Cecio da Câmara Azevedo
CPF 308.060.624-87
Prefeito
Bom Jesus/RN